

- 1- Alega o MPE que o recurso foi interposto fora do prazo de três dias previsto na norma de regência.
- 2 - Compulsando os autos, verifico que a sentença foi publicada no Diário da Justiça Eleitoral do TRE/ES no dia 27 de junho de 2017 (terça-feira), todavia, o recurso somente foi interposto no dia 03 de julho de 2017 (segunda-feira).
- 3- Recurso não conhecido.

Vistos etc.

ACORDAM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, NÃO CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO, nos termos do voto do eminente Relator.

SALA DAS SESSÕES, 11 de setembro de 2017.

DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR, CORREGEDOR NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

JUIZ FEDERAL MARCUS VINICIUS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA COSTA, RELATOR

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 121

PROTOCOLO Nº 1.783/2017- ANCHIETA E PIÚMA/ES

ASSUNTO: REQUISIÇÃO DA SRA. MÁRCIA LOVATI MACARINI, SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA, CEDIDA À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À 17ª ZONA ELEITORAL – ANCHIETA (SEDE) E PIÚMA/ES.

REQUERENTE: Juízo Eleitoral da 17ª ZE – Anchieta (sede) e Piúma.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, AUTORIZAR A REQUISIÇÃO DA SRA. MÁRCIA LOVATI MACARINI, SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA, CEDIDA À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À 17ª ZONA ELEITORAL – ANCHIETA (SEDE) E PIÚMA/ES.

SALA DAS SESSÕES, 11 de setembro de 2017.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR, Presidente em exercício

DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

DR. HELIMAR PINTO

DR. ALDARY NUNES JUNIOR

DR. ADRIANO ATHAYDE COUTINHO

DR. RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE

DR. MARCUS VINICIUS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA COSTA

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 122

PROCESSO PET Nº 223-63.2016.6.08.0000 - CLASSE 24ª - VITÓRIA - ES - (PROT Nº 77.395/2016)

ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ACERCA DA APLICAÇÃO DO ARTIGO 36 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CORTE.

REQUERENTE: Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Espírito Santo.

RELATOR: JUIZ DE DIREITO HELIMAR PINTO.

EMENTA:

PETIÇÃO - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ACERCA DA APLICAÇÃO DO ARTIGO 36, DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL.